

PROCESSO Nº 61985.000679/2019-11

CONTRATO Nº 11/2019-09

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, celebrado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e a Nuclebrás Indústrias Pesadas S.A. - NUCLEP.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e por outro lado a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, empresa pública, criada pelo Decreto nº 76.805/1975, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0003-30, com sede na Av. Rio Branco, 1 Ed. RB1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro – RJ e fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS, portador da carteira de identidade n.º 297.554 MB, inscrito no CPF/MF n.º 507.580.717-87, e por seu Diretor Comercial NICOLA MIRTO NETO, inscrito no CPF nº 141.248.308-5, portador da carteira de identidade nº 34.731.123-5, tendo em vista o que consta no Processo de Afastamento de Licitação nº 01/2019, com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no do valor contratual em função da necessidade da inclusão de escopo adicional, a saber:

- a) Escolta armada para o transporte das Anteparas de Vante e Ré superiores do bloco 40 do LABGENE, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP, conforme análise e justificativas contida no Parecer nº R09-132/2022 – Rev. 0 de 21OUT2022 do Fiscal Técnico do Contrato; e
- b) Escolta armada para o transporte das Anteparas de Vante e Ré inferiores e Seção 3 inferior do bloco 40 do LABGENE, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP, conforme análise e justificativas contida no Parecer nº R08-132/2022 – Rev. 0 de 21OUT2022 do Fiscal Técnico do Contrato.

Diante do acima exposto e com base no inciso II e o § 1º do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.2 e Quarta - VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE, readequação do item 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.2 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev.2 e seus anexos;
- d) Anexo IV - Planilha de Custos Agregada rev.7;
- e) Anexo V - Planilha de Custos Analítica rev.7; e
- f) Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro e Prazos Contratuais rev.8;
- g) Anexo VII - Matriz de riscos;
- h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato;
- i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Item 4.1. O valor total da contratação está fixado no Anexo IV – PLANILHA DE CUSTOS AGREGADA Rev.7 deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive lucro, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos de guarda de materiais, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço é composto da seguinte forma:

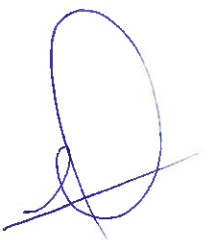
HISTÓRICO	VALORES
1º Período Contratual: 1ª Fase Contrato original: 11/2019-00 Data de Assinatura : 11/10/2019 Prazo de Vigência : 08/08/2023 Valor do Contrato: R\$ 62.358.972,76	62.358.972,76
2ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-01 - Readequação do regime especial de tributação para indústria de defesa (RETID) e a retirada do escopo adicional	

referente à Calota de Vante, sem alteração no prazo final de vigência. Data de Assinatura: 25/11/2020 Valor da Supressão: R\$ 7.174.273,73 Novo Valor Contratual: R\$ 55.184.699,03	(7.174.273,73)
3ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-02 – Alteração da forma de garantia prevista no item 9.3 do contrato original. Data de Assinatura: 25/02/2021	
4ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-03 – Acréscimo de valor em função do custo adicional relativo aos serviços de escolta armada e uso de guindastes para posicionamento das sela móveis, sem alteração no prazo final de vigência. Data de Assinatura: 11/01/2022 Valor do Acréscimo: R\$ 204.927,78 Novo Valor Contratual: R\$ 55.389.626,81	204.927,78
5ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-04 – Acréscimo de valor em função do Serviço de transporte da Sela Fixa, de Iperó-SP para Itaguaí-RJ; Serviço de transporte da Sela Fixa, de Itaguaí-RJ para Iperó/SP; Serviço de escolta armada para o transporte da Sela Fixa e Inserto Metálico, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP; e Serviços de escolta armada para o transporte do Conjunto I, composto pelas peças do Setor 1 inferior, Setor 2 inferior e Fundo do Tanque de Blindagem Primária – TBP, de Itaguaí/RJ para Iperó/SP. Data de Assinatura: 03/06/2022 Valor da Acréscimo: R\$ 104.258,89 Novo Valor Contratual: R\$ 55.493.885,70	104.258,89
6ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-05 - Acréscimo de valor em função do custo adicional relativo aos serviços adicionais de verificação/análise dimensional das Selas Móveis e serviços	

adicionais de correção de Selas Móveis. Data de Assinatura: 29/08/2022 Valor da Acréscimo: R\$ 670.635,94 Novo Valor Contratual: R\$ 56.164.521,64	670.635,94
2º Período Contratual: 1ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-06 - Prorrogação dos prazos de conclusão dos eventos do cronograma físico-financeiro, a subdivisão de eventos em subeventos, o pagamento parcial de eventos e subeventos e a alteração do critério de medição. Data de Assinatura : 07/10/2022 Novo Prazo de Execução: 14/07/2025 Novo Prazo de Vigência : 10/01/2026 2ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-07 - Acréscimo referente ao recebimento técnico diferenciado de consumíveis de soldagem fornecidos pela Contratante e aquisição para reposição devido à reprovação parcial; e Acréscimo referente a pintura das Selas Móveis e suas chapas de base. Data de Assinatura: <u>30/11/2022</u> Valor do Acréscimo (Consumíveis): R\$ 708.359,60 Valor do Acréscimo (Pintura): R\$ 131.467,12 Novo Valor Contratual: R\$ 57.004.348,36 3ª Fase Termo Aditivo: 11/2019-08 – Acréscimo em função do pleito apresentado pela CONTRATADA para os serviços adicionais de análise e revisão do projeto do bloco 40 do LABGENE: a) Avaliação e revisão de projetos do convés dos geradores de vapor (GVs); b) Avaliação e revisão de projetos da boca de troca de combustível (BT); c) Elaboração do projeto para travamento do casco; e d) Avaliação e revisão de projeto do tanque de blindagem primária (TBP).	708.359,60 131.467,12







Data de Assinatura: <u>30 / 11 / 2022</u> Valor do Acréscimo: R\$ 1.802.618,04 Novo Valor Contratual: R\$ 58.806.966,40	1.802.618,04
4º Fase Termo Aditivo: 11/2019-09 – Acréscimo de valor em função do custo adicional relativo aos serviços de escolta armada para transporte das Anteparas de Vante e Ré entre Itaguaí/RJ para Iperó/SP, sem alteração no prazo final de vigência.	
Data de Assinatura: <u>30 / 11 / 2022</u> Valor do Acréscimo: R\$ 382.474,88 Novo Valor Contratual: R\$ 59.189.441,28	382.474,88
TOTAL GERAL R\$	59.189.441,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e pelos aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



Leonardo
Rodrigues de
Guimaraes

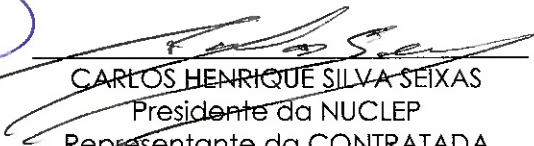
Assinado de forma
digital por Leonardo
Rodrigues de Guimaraes
Dados: 2022.12.12
09:20:29 -03'00'

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

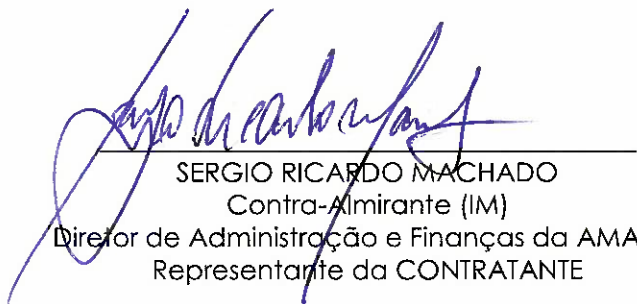
São Paulo, 30 de NOVEMBRO de 2022



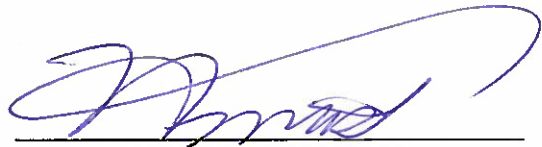
NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE



CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente da NUCLEP
Representante da CONTRATADA



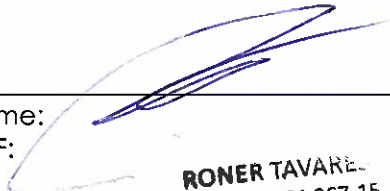
SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE



NICOLA MIRTO NETO
Diretor Comercial da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:



RONER TAVARÉ
CPF: 535.264.067-15
Coordenador de Negócio

Nome:
CPF:



Nilo de Almeida
Gerente-Geral de Contratos/CC
Matr.: 4390-6